



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

SF/25720.31268-07

INDICAÇÃO Nº, DE 2025

Sugere ao Poder Executivo Federal, por intermédio da Secretaria de Prêmios e Apostas (SPA), com amparo no art. 224, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, que promova, em diálogo com os Estados e o Distrito Federal, o desenvolvimento de um sistema de governança nacional para o setor de loterias. Esse sistema deve respeitar a autonomia dos entes federados para explorar essa modalidade dentro de seus territórios, mas estabelecendo diretrizes e padrões mínimos uniformes em todo o país, como regras de geolocalização efetiva, proteção ao apostador e prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo (PLD/FT).

JUSTIFICAÇÃO

A atual autonomia dos entes federados para explorar modalidades lotéricas, embora fundamental, pode levar a uma fragmentação excessiva do mercado e a disparidades regulatórias significativas caso não haja um esforço de coordenação nacional. Essa fragmentação acarreta riscos como a "guerra fiscal" entre os Estados e o Distrito Federal, onde cada um busca oferecer condições mais atrativas de forma desordenada, e uma crescente insegurança jurídica tanto para os operadores do setor quanto para os próprios apostadores.

O desenvolvimento de um sistema de governança nacional, por meio de um diálogo colaborativo e contínuo com os Estados e o Distrito Federal, é essencial para mitigar esses riscos. Ao estabelecer diretrizes e padrões mínimos uniformes em todo o país, respeitando-se a competência de cada ente para explorar as loterias em seus respectivos territórios, busca-se criar um ambiente mais coeso, seguro e previsível.



Assinado eletronicamente, por Sen. Izalci Lucas

Senado Federal – Anexo I – 11º andar
Praça dos Três Poderes – CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6050

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8080830236>



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

A implementação de regras de geolocalização efetiva, por exemplo, é crucial para assegurar que a exploração lotérica por um determinado ente federado se restrinja aos limites de seu território, evitando conflitos de competência e a exploração indevida de mercados de outras unidades da federação. Padrões mínimos uniformes para a proteção ao apostador garantem que direitos básicos, como o acesso a informações claras sobre os jogos, os riscos envolvidos e os mecanismos de jogo responsável, sejam assegurados de maneira equânime em todo o Brasil. Adicionalmente, a adoção de diretrizes consistentes para a Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo (PLD/FT) no âmbito das loterias estaduais e distrital é vital para fortalecer o sistema nacional de combate a ilícitos financeiros, impedindo que o setor lotérico seja utilizado para tais fins.

Dessa forma, um sistema de governança nacional com esses contornos não apenas evitaria os problemas decorrentes da fragmentação e da insegurança jurídica, mas também promoveria um mercado lotérico mais íntegro, transparente e alinhado com as melhores práticas de proteção ao consumidor e de responsabilidade social, beneficiando a sociedade como um todo e fortalecendo a confiança nas operações lotéricas em todo o país.

Sala das Sessões,

Senador IZALCI LUCAS

